



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ETILÔMETROS DIGITAIS PORTÁTEIS COM IMPRESSORA TÉRMICA, ETILÔMETROS TIPO BASTÃO PARA TRIAGEM RÁPIDA E BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA ETILÔMETRO.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

23/04/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
28/04/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
28/04/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>



Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **AQUISIÇÃO DE ETILÔMETROS DIGITAIS PORTÁTEIS COM IMPRESSORA TÉRMICA, ETILÔMETROS TIPO BASTÃO PARA TRIAGEM RÁPIDA E BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA ETILÔMETRO**.

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
4161	4.4.90.52.00	15.452.8001	03 – REC. PROP. FUNDOS ES	4000002
4157	3.3.90.30.00	15.452.8001	03 – REC. PROP. FUNDOS ES	4000002

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.148,00 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.



4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.



5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de



todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 22 de abril de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1. Aquisição de etilômetros digitais portáteis com impressora térmica, etilômetros tipo bastão para triagem rápida e bocais descartáveis para etilômetro, destinados à utilização pelos Agentes de Trânsito e pela Guarda Civil Municipal do Município de Caçapava/SP, nas ações de fiscalização de trânsito e operações de blitz voltadas à verificação da condução de veículos sob influência de álcool, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ETILÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM IMPRESSORA TÉRMICA	UN	02
2	ETILÔMETRO TIPO BASTÃO PARA TRIAGEM RÁPIDA	UN	04
3	BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA ETILÔMETRO	UN	1000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e atendem às disposições do Decreto Municipal nº 4985/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo dotar a Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana de equipamentos adequados para apoio às atividades de fiscalização de trânsito realizadas no Município de Caçapava/SP.

A condução de veículos sob influência de álcool constitui uma das principais causas de acidentes de trânsito, sendo amplamente reconhecida como fator de risco para a segurança viária. Nesse contexto, a utilização de equipamentos destinados à verificação da presença de álcool no organismo dos condutores representa importante instrumento de prevenção de acidentes e preservação da vida.

A Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, por meio dos Agentes de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, realiza regularmente operações de fiscalização de trânsito e ações de abordagem em vias públicas, incluindo operações de blitz voltadas ao cumprimento da legislação de trânsito e ao combate à condução de veículos sob efeito de álcool.

Para a adequada execução dessas atividades, torna-se necessária a disponibilização de etilômetros destinados à triagem e à verificação formal da presença de álcool no organismo de condutores, possibilitando maior efetividade nas ações fiscalizatórias e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de segurança viária.

A solução proposta contempla a aquisição de etilômetros tipo bastão para triagem rápida, destinados à verificação preliminar da presença de álcool, bem como etilômetros digitais portáteis com impressora térmica, utilizados para a realização do teste formal com registro do resultado, além de bocais descartáveis, necessários para a utilização adequada dos equipamentos.

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade operacional dos agentes municipais nas ações de fiscalização, contribuindo para a redução de acidentes de trânsito, preservação da vida e cumprimento da legislação vigente.

No que se refere à forma de contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns e diante do valor estimado da contratação, a Administração opta pela contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratação de bens ou serviços cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, tendo em vista a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e o valor estimado da despesa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, sem prejuízo da observância da vantajosidade da contratação, a qual será demonstrada por meio da pesquisa de preços de mercado.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana realizou consulta prévia ao Departamento de Compras acerca da modalidade de contratação, tendo sido informado que a legislação vigente permite tanto a adoção da modalidade pregão quanto a contratação direta por dispensa, cabendo à Secretaria demandante a avaliação quanto à conveniência administrativa, considerando as características da contratação.





3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à detecção da presença de álcool no organismo de condutores de veículos, a serem utilizados nas atividades de fiscalização de trânsito realizadas pela Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana do Município de Caçapava/SP.

Os equipamentos serão utilizados pelos Agentes de Trânsito e pela Guarda Civil Municipal, especialmente em operações de fiscalização e blitz de trânsito, com o objetivo de verificar a presença de álcool no organismo de condutores, contribuindo para a prevenção de acidentes e para o cumprimento da legislação de trânsito.

A solução contempla a aquisição de etilômetros digitais portáteis com impressora térmica, etilômetros tipo bastão para triagem rápida e bocais descartáveis, os quais deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

3.1 Etilômetro digital portátil com impressora térmica

Equipamento portátil destinado à realização de teste de alcoolemia em condutores de veículos, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Equipamento digital e portátil, apropriado para utilização em operações de fiscalização de trânsito;
- Possuir impressora térmica, permitindo a impressão imediata do resultado do teste realizado;
- Possuir display digital para visualização dos resultados;
- Possuir memória interna para armazenamento de registros dos testes realizados;
- Permitir registro e impressão do resultado da medição;
- Possuir certificação ou aprovação do INMETRO;
- Possuir homologação junto DENATRAN;
- Possuir certificado de calibração válido, emitido por laboratório competente;
- Possuir bateria recarregável ou sistema equivalente que permita utilização em campo;
- Ser compatível com bocais descartáveis apropriados para o equipamento.

Etilômetro para fiscalização de trânsito com a finalidade de detectar e comprovar a embriaguez ao volante. É aprovado pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN. Com impressora portátil acompanha e viabiliza a impressão dos testes de modo automático, opção de impressão de teste quando houver recusa de sopro e programação de impressão de testes a partir de um valor mínimo.

Conteúdo mínimo que deve constar na Maleta:

- Etilômetro;
- Impressora;
- Cabo Alimentação Y;
- Cabo de Comunicação PC;
- Fonte de Alimentação;
- Bocal;
- Manual do Usuário;
- Guia Rápido;
- Manual de operação em Português
- Incluindo no mínimo 06 bobinas térmicas para Impressão dos Resultados
- Certificado de Verificação INMETRO.

Especificações mínimas:

- Sensor: Eletroquímico (célula de combustível)
- Autonomia da bateria: > 1500 testes
- Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C
- Temperatura de armazenamento: -5°C a 50 °C
- Carregador de bateria: Interno
- Alimentação: Bateria recarregável interna, rede elétrica (110 V / 220 V)
- Interface de comunicação: RS-232 / USB
- Memória de testes: 4.096 testes
- Tolerância da medida: $\pm 8\%$
- Precisão da medida: 0,01 mg/L no Modo Operação // 0,001 mg/L no Modo Verificação
- Unidade de medida: Miligramas de álcool por litro de ar (mg/L)
- Faixa de medição: 0,00 a 2,00 mg/L





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Garantia: 12 meses, contra defeito de fabricação.

3.2 Etilômetro tipo bastão para triagem rápida

Equipamento portátil destinado à triagem preliminar da presença de álcool, utilizado em abordagens de fiscalização de trânsito, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Equipamento portátil tipo bastão para triagem rápida;
- Permitir detecção preliminar da presença de álcool no ar expirado pelo condutor, sem necessidade de utilização de bocal;
- Possuir indicadores visuais e/ou sonoros de detecção;
- Possuir certificado de calibração RASTREÁVEL RBC/INMETRO;
- Possuir memória interna para armazenamento de registros dos testes realizados;
- Ser de fácil operação e adequado para uso em campo.

Etilômetro que possa ser utilizado com ou sem a participação ativa do examinado, e com a utilização de sensor eletroquímico sensível ao álcool e sem o uso de bocal.

Conteúdo e especificações mínimas que deve constar no Estojo/Maleta:

- Alimentação: Pilhas e/ou baterias recarregáveis com o respectivo carregador (Rede comercial 110 / 220 V automático);
- Acessórios: Manual do Usuário; Cabo USB para comunicação com computador, fonte de carregamento 110 / 220 V automático; bem como carregador veicular.
- Bocal: dispensa o uso de qualquer tipo de bocal.
- Coleta do ar: Sistema de coleta de múltiplas amostras do ar ambiente, com alcance de 10 cm;
- Comunicação: USB para o computador; Exibição dos resultados através de visor de Led's/LCD e/ou luzes de sinalização positivo / negativo Faixa de medição 0,00 a 2,00 mg/L
- Função de desligamento automático Memória: Do tipo não volátil, com capacidade mínima de 1000 (mil) testes.
- Medição: Utilizado para triagem, coleta o ar ambiente e apresenta como resultado indicadores visuais da presença de álcool, bem como resultados no display armazenados na memória.
- Estojo/maleta: capacidade de acondicionar 01 (um) etilômetro passivo e todos os acessórios como cabos de comunicação e ou alimentação, manual de operação e de referência
- Programações: Software para transferência dos testes realizados;
- Sensor: Célula de Combustível, tipo eletroquímica, sensível somente ao álcool;
- Temperatura de operação: entre 0 °C a 50 °C
- Tempo de análise: menor que 10 segundos.
- Tempo de Recuperação (novo teste): de 02 segundos sem álcool e 5 segundos com álcool.
- Garantia: 12 meses, contra defeito de fabricação.

3.3 Bocais descartáveis para etilômetro

Bocais destinados à utilização no etilômetro digital portátil, devendo:

- Ser compatíveis com o etilômetro ofertado;
- Ser descartáveis e de uso individual;
- Possuir embalagem adequada para armazenamento e transporte;
- Garantir condições adequadas de higiene e segurança na realização dos testes.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para fornecimento do objeto:

- Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento;
- Garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Apresentar, quando aplicável, certificação ou aprovação do INMETRO para os equipamentos fornecidos;
- Apresentar certificado de calibração válido para os equipamentos de medição;
- Apresentar manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável;
- Garantir a compatibilidade dos bocais descartáveis com o etilômetro ofertado;





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Garantir que os equipamentos possuam garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme práticas de mercado;
- Responsabilizar-se pela entrega, transporte e acondicionamento adequado dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito ou inconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento direto de bens.

5) EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma integral, conforme as quantidades especificadas, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

5.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

5.4. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana – localizado na Av. Cel. Manoel Inocêncio, nº 999 – Vila São João – Caçapava – SP – CEP: 12.281-020

5.5. No ato da entrega, os equipamentos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar o recebimento de itens que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, a empresa contratada deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, entrega, carga e descarga dos equipamentos, bem como por quaisquer danos que venham a ocorrer durante o transporte.

6) GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:

- Lia Paula Serra Silva – matrícula 7282 – Diretora de Mobilidade;
- Marcos Roberto Gomes de Lima – matrícula 9101 – Comandante da Guarda Civil Municipal.

7) MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro, não gerando qualquer ônus para a Administração.

7.4. Após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação do documento.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

8) FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9) ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.148,00 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais).

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
4161	4.4.90.52.00	15.452.8001	03	4000002
4157	3.3.90.30.00	15.452.8001	03	4000002

Caçapava, 13 de março de 2026.

SILVANA REGINA DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2026
ANEXO II - MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 020/2026

Processo Administrativo N.º 1976/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ETILÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM IMPRESSORA TÉRMICA	UN	02	R\$	R\$
2	ETILÔMETRO TIPO BASTÃO PARA TRIAGEM RÁPIDA	UN	04	R\$	R\$
3	BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA ETILÔMETRO	UN	1000	R\$	R\$

TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

** O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de ...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do caput do artigo 105 da Lei nº 14.133/202



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
4161	4.4.90.52.00	15.452.8001	03 – REC. PROP. FUNDOS ES	4000002
4157	3.3.90.30.00	15.452.8001	03 – REC. PROP. FUNDOS ES	4000002

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$... (...), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS **DO PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em 30 (trinta) dias. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.



5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue na ...

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ... (...) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.7 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.



6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;



7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO

.....
XXX
SECRETÁRIO(A)

.....
XXX
CONTRATADO

.....
FISCAL

.....
FISCAL

Testemunhas: